



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 44/2022

Em atendimento ao Edital nº 44/2022, apresentamos o cronograma interno para assegurar a participação dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFES que ofertam o doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro). A seleção dos bolsistas compete aos PPG, e, à PRPPG, compete homologar as inscrições.

CRONOGRAMA INTERNO DA UFES

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgar o Edital nº 44/2022 para os PPG e publicação no site da PRPPG	22/12/2022 a 25/01/2023	PRPPG
Divulgar o Edital nº 44/2022 para os doutorandos e orientadores	25/01/2023 a 01/02/2023	PPG
Formular edital interno para seleção dos candidatos. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos.	Até 05/02/2023	PPG
Enviar o edital para análise da PRPPG	Até 05/02/2023	PPG
Publicar os editais internos na página da PRPPG e dos PPGs	Até 10/02/2023	PRPPG e PPG
Enviar, pelo lepisma, as inscrições dos candidatos selecionados junto com os documentos exigidos pelo Edital nº 44/2022 item 8.7.2 para a Diretoria da Pós-Graduação	05/03/2023	PPG
Enviar ata assinada pelos membros da Comissão de seleção das candidaturas	05/03/2023	PPG



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Analisar as inscrições dos candidatos selecionados pelos PPG	10/03/2023	PRPPG
Publicar o resultado final nas páginas da PRPPG e PPG	13/03/2023	PRPPG e PPG
Inscrever as candidaturas no sistema CAPES, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	15/03/2023 até 03/04/2023 (até às 17 horas)	CANDIDATO
Solicitar o cadastramento da instituição brasileira ou estrangeira no caso de não ter o cadastro no sistema CAPES	7 dias antes do encerramento das inscrições	CANDIDATO
Homologar as inscrições das candidaturas no sistema CAPES	10/04 a 17/04/2023 (até 17 horas)	PRPPG
Publicar a relação das inscrições homologadas	A partir de 20/04/2023	CAPES
Analisar as candidaturas	A partir de 18/04/2023	CAPES
Publicar a relação dos aprovados na análise documental	A partir de 22/05/2023	CAPES
Interpor recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento	CANDIDATO
Emissão das cartas de concessão	A partir de 29/05/2023	CAPES
Iniciar as atividades no exterior	Setembro à novembro de 2023	BOLSISTA

Pontos de destaques presentes no Edital:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 1- O PPG deve promover ampla divulgação do Edital do PDSE (Nº 44/2022) entre os docentes e os discentes, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- 2- Os requisitos para a candidatura estão listados no item 8.3 do Edital nº 44/2022;
- 3- Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior;
- 4- O doutorando deve ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital;
- 5- Orientar os doutorandos que as inscrições devem apresentar todos os documentos listados no item 8.7.2 do Edital nº 44/2022, inclusive registrar a relevância social, científica, tecnológica e econômica de cada projeto e, também, o potencial de multiplicação, a contribuição do projeto para a internacionalização da ciência brasileira e a justificativa para a escolha da instituição de ensino superior de destino e do coorientador no exterior;
- 6- O doutorando deverá apresentar documento de proficiência na língua estrangeira até 15 de março de 2023;
- 7- Importante assegurar suplentes, pois as bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação;
- 8- A duração da bolsa é de, no mínimo, **seis meses** e de, no máximo, **dez meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades;
- 9- O doutorando selecionado pelo PPG deverá prever o tempo de permanência no exterior de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 10- O PPG deve orientar os doutorandos quanto aos cumprimentos das normas do Regulamento para bolsas no exterior da CAPES;
- 11- O PPG deve manter informada a Diretoria da Pós-Graduação sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;
- 12- A documentação original dos bolsistas apresentada no processo seletivo deve ser mantida para eventuais consultas da CAPES ou órgão de controle;
- 13- Informar à CAPES qualquer alteração dos dados dos bolsistas que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa;
- 14- O orientador do bolsista deve acompanhar sistematicamente o trabalho desenvolvido no exterior;
- 15- - O PPG deve promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, inciso VIII foi cumprido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- 16- O PPG deve adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização.
- 17- Para dúvidas, escrever para a Capes. No campo assunto, deverá constar a sigla da instituição e o assunto resumido: pdse@capes.gov.br

Para lembrar:

8.8.7. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente deverá anexar no sistema da Capes, no momento da homologação, documento em formato PDF de, no máximo, cinco megabytes, contendo as ações referentes à internacionalização da instituição, explicitando como os bolsistas deste Programa estarão alinhados ao seu Plano de Internacionalização ou equivalente, e definindo os objetivos e estratégias para utilização das bolsas e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior